



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 870/77

Autoriza aquisição de terreno, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a adquirir do Sr. Joaquim Felix Ferreira e sua mulher Geralda Barbosa Ferreira, uma área de 87,10 m2 situada em Ferreiras distrito de Vera Cruz de Minas, neste Município, pelo preço de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Artigo 2º - Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), anulando, total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de maio de 1.977.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal